



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional Pará de Minas

Parecer Técnico IEF/NAR PARA DE MINAS nº. 30/2023

Belo Horizonte, 12 de julho de 2023.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Vigésima Quinta UFV Geração Solar Ltda.	CPF/CNPJ: 38.327.463/0001-35
Endereço: Rodovia MG 120 Localidade do Girau	Bairro: zona rural
Município: Itabira	UF: MG CEP: 35.904-899
Telefone: (34) 3818 8413 / 3818 8440	E-mail:cadastro@aguaterrra.com.br / flora@aguaterrra.com.br / vita@aguaterrra.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Aparecida Merces de Sousa Freitas e outros	CPF/CNPJ: 656.230.536-53
Endereço: Rua Nicarágua, nº 1.431, casa A	Bairro: Santa Rosa
Município: Divinópolis	UF: MG CEP: 35.500-537
Telefone: 34 3818 8413 / 3818 8440	E-mail: cadastro@aguaterrra.com.br / flora@aguaterrra.com.br / vita@aguaterrra.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Nova	Área Total (ha): 28,2525
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): R-33.575	Município/UF: Conceição do Pará-MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	
MG-3117603-4490FDC36A6F44D1A3B39D95EB33EEC1	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	78	árvores

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	78	árvores	23k	507279,21	7819885,38

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

implantação de um complexo de geração de energia renovável, na modalidade fotovoltaica		10,00
--	--	-------

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
cerrado			10,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
lenha nativa		2,0348	m ³
madeira nativa		61,5756	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17/01/2023

Data da vistoria: 14/04/2023

Data de solicitação de informações complementares: 02/05/2023 e 20/07/2023

Data do recebimento de informações complementares: 06/06/2023 e 31/07/2023

Data de emissão do parecer técnico: 03/08/2023

2. OBJETIVO

Processo formalizado para análise do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas para implantação de um complexo de geração de energia renovável, na modalidade fotovoltaica, em uma área de 10(dez) hectares, documento SEI 58657134.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural, objeto do requerimento, é denominado FAZENDA NOVA, localizado no município de Conceição do Pará, com área total de 28,2525 ha, registrado sob a matrícula 33.575, Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui. Possui 0,8072 módulos fiscais.

A área requerida para a intervenção ambiental está inserida no Bioma Cerrado, conforme mapeamento realizado pelo Ministério do Meio Ambiente, 2009 e atualizado em 2014 pelo IBGE

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3117603-4490.FDC3.6A6F.44D1.A3B3.9D95.EB33.EC1
- Área total: 28,2525 ha
- Área de reserva legal: 1,7700 ha
- Área de preservação permanente: 0,1504 ha
- Área de uso antrópico consolidado: 26,4737 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

(x) A área está preservada: 1,7700 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 03 glebas

A reserva legal foi proposta no CAR com área total de 1,7700 ha, correspondendo a aproximadamente 06,26% da área total do imóvel.

- Parecer sobre o CAR:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de solicitação de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas para implantação de um complexo de geração de energia renovável, na modalidade fotovoltaica, em uma área de 10(dez) hectares. Destas 78 árvores listadas na planilha, documento 67358534, foram identificadas 05 ipês amarelo(*Handroanthus ochraceus*), 05 pau d'arco(*Handroanthus serratifolius*), espécies protegida conforme Lei Estadual nº 20.308/12 e, ainda, 01 cedro(*cedrela fissilis*) espécie considerada vulnerável na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção e/ou constante da lista oficial do Estado de Minas Gerais(Portaria MMA 443/2014, atualizada pela Portaria MMA 148/2022)

Conforme DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N° 217/2017, o empreendimento trata-se de atividade código E-02-06-2 (usina solar fotovoltaica). O empreendimento é classificado como de classe 1, critério locacional 0 e regularizável via modalidade não passível.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23125018

Taxa de Expediente:

- DAE de Taxa de Expediente no valor de R\$ 639,22, comprovante de pagamento (documento SEI nº 58657169), pago em 03/11/2022.

Taxa Florestal:

- Foi apresentado um DAE de Taxa Florestal no valor de R\$402,23 para 60,2286 m³ de lenha de floresta nativa e comprovante de pagamento (documento SEI nº 58657170), pago em 03/11/2023. DAE de taxa florestal no valor de R\$14,35 para **2,0348 m³** de lenha de floresta nativa e comprovante pagamento(documento SEI 70635420) pago em 31/07/2023.

- Foi apresentado um DAE de Taxa Florestal no valor de R\$822,11 para **18,4320 m³** de madeira de floresta nativa e comprovante de pagamento (documento SEI nº 58657171), pago em 03/11/2023. DAE complementar no valor de R\$1.932,71 para **41,0386 m³** de madeira de floresta nativa e comprovante pagamento(documento SEI nº 67358601) pago em 26/05/2023 e DAE complementar no valor de R\$99,14 para **2,1050 m³** de madeira de floresta nativa e comprovante de pagamento(documento SEI 70635421) pago em 31/07/2023.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: baixa
- Prioridade para conservação da flora: muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: média a baixa
- Unidade de conservação: sem restrições
- Áreas indígenas ou quilombolas: sem restrições

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: E-02-06-2 (usina solar fotovoltaica)
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: não passível

4.3 Vistoria realizada:

Trata-se de solicitação para corte ou aproveitamento de 78 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 10,00 ha para implantação de um complexo de geração de energia renovável, na modalidade fotovoltaica.

Verificou-se em vistoria que a área do empreendimento é desprovida de vegetação nativa, sendo formada pastagem com árvores esparsas. Foram observados indivíduos de ipê do cerrado, pau-d'arco e cedro, além de outros constantes na planilha,, documento 67358534 A vistoria foi acompanhada por representantes da empresa e pelo técnico do IEF José Norberto Lobato.

4.3.1 Características físicas: de acordo com as informações do PIA, documento SEI 58657161

- Topografia: área de Domínio de Colinas Amplas e Suaves
- Solo: o imóvel engloba integralmente solos classificados como Latossolo, com variação de classe para Latossolo Vermelho Distrofíco (Lvd)
- Hidrografia: o imóvel possui 01 APP declarada no CAR .O município de Conceição do Pará encontra-se inserido nos limites da Bacia Hidrográfica do Rio Pará, uma das unidades de Planejamento e gestão de Recursos Hídricos – UPGRHs da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco no Estado de Minas Gerais, identificada com UPGRH SF2, conforme Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG nº 06/2002 (IGAM, 2022a).

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: o imóvel está localizado nos domínios do Bioma Cerrado, apresentando poucos fragmentos de vegetação nativa, localizados no interior da reserva legal e da faixa de APP do imóvel.

Em vistoria, na área de intervenção requerida, confirmou-se a presença de ipês amarelo(*Handroanthus ochraceus*), pau-d'arco(*Handroanthus serratifolius*), espécies protegidas por Lei e cedro(*cedrela fissilis vell*) espécie ameaçada de extinção.

- Fauna: A nível regional a fauna se caracteriza pela presença de animais de pequeno e médio porte, dentre as espécies mais comumente evidenciadas, podemos destacar: *Mazama americana* (veado-mateiro), *Dasyurus novemcinctus* (tatu-galinha),*Crotalus durissus* (cascavel), *Cariama cristata* (seriema), *Ammodramus humeralis* (tico-tico-do-campo) entre outros.

-clima : A região de Conceição do Pará, apresenta variabilidade climática associada à um clima do tipo Cw, de acordo A Classificação climática instituída por Köppen-Geiger (1928)

4.4 Alternativa técnica e locacional: não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Conforme disposto na Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, foi apresentado PIA (documento)SEI nº 58657161 e planilha de campo retificada(documento SEI nº 67358534). Nestes documentos encontra-se elaborado o censo florestal das espécies arbóreas que ocorrem na área de intervenção ambiental.

É requerido para corte um total de 78 indivíduos em uma área de 10,00 ha. Dentre estas 78 árvores ocorrem 05 indivíduos de *handroanthus ochraceus* (*ipê do cerrado*), 05 indivíduos de *Handroanthus serratifolius* (*pau-d'arco amarelo*) espécies protegidas conforme a Lei Estadual nº 10.883/92 e a Lei Estadual nº 20.308/12 e, ainda, 01 indivíduo de cedro(*cedrela fissilis*) espécie classificada como vulnerável na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constante da lista oficial do Estado de Minas Gerais(Portaria MMA 443/2014, atualizada pela Portaria MMA 148/2022).

Durante vistoria e análise do empreendimento observou-se que a área requerida para intervenção ambiental está desprovida de vegetação nativa. Logo, o empreendimento não demandará supressão de vegetação nativa.

Diante do exposto, é preciso observar que, conforme Lei Estadual nº 20.308/12, o corte destas espécies pode ocorrer somente em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril. Conforme observado durante a análise do processo, verificou-se que a área de intervenção já se encontrava

antropizada antes de 22 de julho de 2008. Além disso, na Lei Estadual nº 20.308/12 esta disposto que, como condição para a emissão de autorização para a supressão ipê-amarelo e pau-d'arco amarelo, o empreendedor deverá executar o plantio de 01 a 05 mudas de espécimes do handroanthus ochraceus e handroanthus serratifolius por árvore a ser suprimida e, em alternativamente, poderá optar pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a aplicar de que trata o art. 50 da Lei Estadual nº 14.309/2002.

Neste sentido, o empreendedor apresentou a proposta de compensação ambiental, documento SEI 58657163 e optou pelo recolhimento de 1000 UFEMGS conforme lhe faculta a legislação supra citada.(comprovante pagamento documento SEI 70635422)

Quanto ao exemplar da espécie *Cedrela fissilis* (cedro), consoante a Portaria MMA 148/2022, de 07 de junho de 2022, na Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção, a referida espécie está classificada como Vulnerável (VU), sendo necessária a compensação pelo seu corte. Assim sendo, o empreendedor apresentou como proposta de compensação, documento SEI 67358596, o plantio de 10 mudas , de acordo com o PRADA (Projeto de Recomposição de Áreas Degradas e Alteradas),, documento SEI 67358596, bem como estudo técnico de alternativa locacional, documento SEI 67358542, justificando a necessidade da supressão em razão do tipo de empreendimento a ser implantado. Portanto, verificamos que as exigências do art. 26 do Decreto Estadual 47749/19 foram atendidas.

Em conclusão, este parecer entende ser passível de deferimento a solicitação para o corte de 78 árvores isoladas, em uma área de 10,00 ha, abarcando 05 indivíduos de *handroanthus ochraceus* (*ipê amarelo do cerrado*), 05 indivíduos de *Handroanthus serratifolius* (*pau-d'arco*) e 01 cedro(*cedrela fissilis*) no imóvel Fazenda Nova, município de Conceição do Pará/MG.

Finalidade do Produto/Subproduto:

De acordo com a planilha de espécies retificada, documento SEI 67358534 e art. 30 da Resolução SEMAD/IEF 3102/21 foi estimado para o empreendimento o rendimento lenhoso de:

- 2,0348 m³ de lenha de floresta nativa referentes à regularização de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas;
- 61,5756 m³ de madeira de floresta nativa referentes à regularização de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativa

Conforme já demonstrado neste parecer técnico, o requerente já apresentou os comprovantes de pagamentos dos DAEs de Taxa Florestal.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais:

- Afugentamento da fauna silvestre:

Medida mitigadora: Durante as operações de supressão dos indivíduos isolados, será feita observação no entorno do indivíduo arbóreo para identificação da presença de fauna silvestre associada. Sendo identificado, o indivíduo será estimulado a deslocar-se a área de Reserva Legal, Área de Preservação Permanente - APP ou formação de vegetação nativa mais próximo.

- Contaminação do solo por óleos, graxas e combustíveis

Medida Mitigadora: Destinação de local adequado ao abastecimento dos veículos. Estes locais deverão ser o mais distante possível do curso hídrico e Áreas de Preservação Permanente – APP's. Além disso, no local de abastecimento e armazenamento de combustíveis e fluídos automotores, devem ser tomadas todas as medidas cabíveis para minimizar o risco de contaminação causado por possíveis vazamentos.

- Compactação do solo por movimentação de maquinário e veículos

Medida Mitigadora: Posteriormente o solo será preparado, sendo implantado curvas de nível, de modo que não haja possibilidade de compactação ou início de processos erosivos

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, considerando a legislação vigente e motivos expostos nesse parecer, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento do corte de 78 árvores isoladas nativas vivas em 10,00 ha do imóvel Fazenda Nova, município de Conceição do Pará/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização “in natura”, uso interno no imóvel ou empreendimento e/ou doação.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

“Executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradas e Alteradas- PRADA – apresentado anexo ao processo, em área de 0,0120 ha, tendo como coordenadas de referência x=507520 e y=7819930 (UTM, google earth), na modalidade de plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

- Apresentados DAE no valor de R\$1.723,85, documento 58657172 e DAE no valor de R\$527,56, documento SEI 58657172, pagos em 01/11/2022.

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Ex.: Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Estabelecer prazo conforme cronograma do projeto
2	Ex.: Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Carla Cristina de Oliveira Silva

MASP: 1147838-2

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Silva, Gerente**, em 03/08/2023, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Norberto Lobato, Servidor**, em 03/08/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **69536476** e o código CRC **0AF0B4C4**.